

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DO CURSO DE DIREITO**

Elisama Bezerra Duarte Saraiva

**A utilização de ilhas artificiais autossustentáveis em âmbito de domínio público
internacional para acolhimento provisório de refugiados de guerra**

Governador Valadares

2021

Elisama Bezerra Duarte Saraiva

A utilização de ilhas artificiais autossustentáveis em âmbito de domínio público internacional para acolhimento provisório de refugiados de guerra

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Cynthia Lessa da Costa

Coorientador: Prof. Bráulio de Magalhães Santos

Governador Valadares

2021

Saraiva, Elisama Bezerra Duarte.

A utilização de ilhas artificiais autossustentáveis em âmbito de domínio público internacional para acolhimento provisório de refugiados de guerra -- 2021. p. 30.

Orientadora: Prof. Cynthia Lessa da Costa
Coorientador: Prof. Braulio de Magalhães
Santos

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Avançado de Governador Valadares, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, 2021.

1.Refugiados.2.Ilhas Artificiais.3.Domínio Público. I. Costa, Cynthia Lessa. II. Santos, Braulio de Magalhães.

Elisama Bezerra Duarte Saraiva

A utilização de ilhas artificiais autossustentáveis em âmbito de domínio público internacional para acolhimento provisório de refugiados de guerra

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovada em do de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Doutora Cynthia Lessa da Costa - Orientadora
Universidade Federal de Juiz de Fora

Doutor Bráulio de Magalhães Santos – Coorientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Maria Walkíria de Faro Coelho Guedes Cabral
Universidade Federal do Rio de Janeiro

RESUMO

Este trabalho trata a crise dos refugiados e projetos para solucioná-la. Para isso, utiliza como metodologia análise de dados, referentes ao refúgio, e análise de conteúdo por meio do exame de possíveis soluções já propostas. As propostas verificadas possuem como objeto em comum a utilização de ilhas artificiais para o acolhimento de refugiados. Nessas propostas, foram observadas e apontadas semelhanças, diferenças, qualidades que podem ser seguidas e defeitos que devem ser descartados. Assim, o trabalho pretende propor uma nova solução para a crise dos refugiados, se apresentando como uma versão aprimorada em relação as demais. A proposta baseia-se na construção de ilhas artificiais autossustentáveis para o acolhimento provisório de refugiados de guerra, apresentando como diferencial o fato de que as ilhas sugeridas teriam característica de Domínio Público Internacional. Essa diferença significaria que as ilhas não estariam submetidas a nenhuma soberania Estatal, mas teriam leis próprias podendo ser regidas pelas Nações Unidas por meio da cooperação internacional, maneira pela qual também seriam criadas. O trabalho também inova ao propor que essas ilhas sejam construídas em águas internacionais, mas o mais próximo possível dos países com maiores números de refugiados, sendo cada ilha voltada para um povo específico, facilitando o acesso ao local para diminuir as mortes nos mares. Dessa forma, este trabalho almeja que refugiados não sejam dependentes de arbítrios estatais para que tenham acesso ao refúgio, mas que tenham seus direitos básicos garantidos. Conclui-se que o projeto proposto atenuaria a crise de refugiados, mas não seria suficiente por si só, sendo necessárias futuras soluções.

Palavras-chave: Ilhas artificiais autossustentáveis. Domínio Público Internacional. Refugiados de guerra.

ABSTRACT

This paper concerns the refugee crisis and projects to solve it. For this, it uses as methodology data analysis regarding refuge and content analysis through the examination of possible solutions already proposed. The verified proposals have as common object the utilization of artificial island for refugees' reception. In these proposals, were observed and pointed similarities, differences, qualities that can be followed and flaws that must be discharged. This way, the paper pretends to propose a new solution for the refugee crisis presenting itself as an improved version regarding the others. The proposal is based upon the construction of self-sustainable artificial islands for the provisory reception of war refugees, presenting as differential the fact that the suggested islands would have the characteristic of International Public Domain. This difference would mean that the islands wouldn't be submitted to any State sovereignty but would have its own laws being able to be governed by the United Nations through international cooperation, the manner in which they would also be created. The study also innovates by proposing the construction of these islands in international waters, but the closest as possible from the countries with the largest numbers of refugees, being each island directed to the people of a specific nation, facilitating the access to the local in order to reduce deaths at sea. Therefore, this paper aims that refugees don't be reliant of States wills to have access to refuge, but have their basic rights guarantee. Concludes that the project proposed would attenuate the refugee crisis, but wouldn't be enough on its own, so future solutions are needed.

Keywords: Self-sustainable artificial islands. International Public Domain. War refugees.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 A CRISE DOS REFUGIADOS	10
3 ANÁLISE DE PROJETOS.....	15
4 UMA NOVA PROPOSTA	22
5 CONCLUSÃO.....	25
REFERÊNCIAS	26

1 INTRODUÇÃO

Os refugiados, especialmente de guerra, compõem um grupo extremamente vulnerável da população. Isso porque eles podem perder tudo o que têm, como por exemplo: moradia, bens materiais, economias, possibilidade de estudar ou trabalhar, condições de se alimentar, familiares, saúde, seu país, nacionalidade, dignidade, paz e vida.

Apesar disso, a crise humanitária dos refugiados é um fenômeno que perdura por anos e não apresenta nenhum sinal de atenuação. Não existe ainda uma resposta eficaz para solucionar o problema, ou pelo menos diminuí-lo. Por essa razão, o tema não pode ser esquecido, mas deve ter debates intensificados, até que se chegue a uma solução.

Assim, esse trabalho busca analisar alguns projetos existentes acerca da temática, apontando seus defeitos e qualidades, além de apresentar uma nova proposta. Dessa forma, intenta apresentar uma possível solução para a amenização da crise de refugiados, permitindo a eles refúgio digno e mais facilmente acessível, sem o risco da violação de seus direitos básicos por discricionariedades Estatais. Como intenção alternativa, busca ser utilizado como modelo a ser aprimorado por outros que pretendam alcançar o mesmo objetivo. Em vista desses objetivos, pretende propor um projeto de construção de ilhas artificiais autossustentáveis sob o âmbito de domínio público internacional, por meio da cooperação internacional sob égide das Nações Unidas, para o acolhimento provisório de refugiados de guerra.

O marco teórico utilizado para essa pesquisa foi a concepção de domínio público internacional trazida por Rezek, que diz respeito aos espaços em que mais de um Estado se interessa, como por exemplo o Ártico, Antártica, Espaço Sideral e Alto Mar. Contudo, o autor também prevê a possibilidade desses espaços estarem sujeitos a alguma soberania Estatal, enquanto esse trabalho se direciona aos que não estão submetidos a soberanias, mas que possuem regramentos próprios estabelecidos no âmbito internacional¹.

Partindo dessa teoria de domínio público internacional de Rezek, indaga-se se a construção de ilhas artificiais autossustentáveis como territórios de domínio público internacional, realizada nas proximidades de áreas de maiores conflitos e por meio de um projeto de cooperação internacional regulado pela ONU, visando o acolhimento provisório de refugiados de guerra, facilitaria o acesso ao refúgio e permitiria melhores condições de vida a esses refugiados, conservando seus direitos básicos.

¹ REZEK, J. F. **Direito Internacional Público**. São Paulo: Saraiva, 2014.

A técnica metodológica usada para a realização dessa pesquisa foi a de pesquisa teórica. Para executá-la, o principal procedimento metodológico adotado foi o de análise de conteúdo. Assim, foram analisados diferentes projetos existentes com a proposta de construção de ilhas artificiais para refugiados, por meio de comparações e apontamentos críticos. Após as análises, sugeriu-se novo projeto, com características próprias.

2 A CRISE DOS REFUGIADOS

A Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 define refugiado como toda pessoa que:

temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele².

Os refugiados são classificados em cinco categorias: refugiados políticos, religiosos, étnicos (sendo os três, frutos das respectivas perseguições), de guerras (quando a fuga ocorre em razão de alguma guerra ocorrendo no país de que saem) e ambientais³ (vítimas de catástrofes ambientais)⁴.

A ONU estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para serem alcançadas até 2030, que são consideradas essenciais para o desenvolvimento sustentável⁵. O Objetivo 10, mais especificamente, determina a necessidade de “reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles”⁶. Esse é o objetivo no qual a questão dos refugiados se encaixa mais diretamente. Tal fato demonstra a suma importância da adoção de políticas que promovam a inclusão e igualdade para refugiados, para que o planeta se desenvolva sustentavelmente.

Tendo em vista essa importância, a ONU trabalha diretamente em prol dos refugiados, por meio do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados). A organização, específica para tratar de questões relacionadas ao assunto, foi criada como um resultado da Segunda Guerra Mundial, em 1950, para auxiliar os refugiados europeus no pós-Guerra, tendo em vista os milhões que ficaram sem lar, a organização buscava reassentar tais

² ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950. Entrou em vigor em 22 de abril de 1954. Genebra: ONU, 1951. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 01 jul. 2021, p. 2.

³TIPOS de refugiado. Refugees In the world, [S.I], [2021?]. Disponível em: <https://msssafira.wixsite.com/noticiasnow/single-post/2016/03/09/Tipos-de-Refugiado>. Acesso em: 01 jul. 2021.

⁴ DELFIM, Rodrigo Borges. O conceito de refugiado ambiental: um tema que não pode ser ignorado. *In: Migra Mundo*. [S.I.], 2018. Disponível em: <https://migramundo.com/o-conceito-de-refugiado-ambiental-um-tema-que-nao-pode-ser-ignorado/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

⁵SOBRE o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. *In: Nações Unidas – Brasil*, [S.I][2021?]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 01 jul. 2021.

⁶ OBJETIVO de Desenvolvimento Sustentável 10. Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades no interior dos países e entre os países. *In: Nações Unidas – Brasil*, [S.I], [2021?]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>. Acesso em: 01 jul. 2021.

refugiados. Hoje, o Acnur não está mais limitado pelas fronteiras da Europa, pois teve seu protocolo expandido pelo Protocolo de 1967, podendo atuar em todo o mundo para ajudar refugiados⁷.

A Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e seu Protocolo de 1967, que a reformou, fundamentam a proteção dos refugiados, servindo como base para legislações⁸. Hoje, 149 países são signatários de pelo menos um desses documentos⁹. Tais, garantem que os que necessitam de refúgio possam consegui-lo. Dessa forma, a Convenção, complementada pelo Protocolo, define quem é considerado refugiado, estabelecendo tanto os direitos, quanto os deveres existentes entre os refugiados e os países receptores¹⁰. Por essa razão, os Estados que assinaram um dos documentos, ou os dois, concordam em colaborar com o ACNUR para assegurar os direitos dos refugiados¹¹. A organização busca a conscientização dos países quanto seus deveres em relação aos refugiados e os que procuram refúgio.

Contudo, o ACNUR não é supranacional¹²¹³. Por esse motivo, os requerentes de refúgio dependem dos sistemas nacionais para decidir se carecem de proteção internacional, tendo em vista que cada Estado é responsável por decidir acerca do reconhecimento da condição de refugiados de seus solicitantes¹⁴. Vale ressaltar que esses solicitantes e os refugiados, pelo princípio de não devolução, não podem ser devolvidos para o local em que estejam em risco¹⁵. Contudo, os que não tiverem a necessidade de proteção internacional reconhecida, podem ser deportados. Muitos desses solicitantes precisam utilizar meios ilegais

⁷ HISTÓRICO. In: UNHCR ACNUR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/historico/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

⁸MANDATO do ACNUR. In: UNHCR ACNUR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/mandato-do-acnur/>Acesso em: 01 jul. 2021.

⁹THE 1951 Refugee Convention. In: UNHCR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.unhcr.org/1951-refugee-convention.html>. Acesso em: 01 jul. 2021.

¹⁰ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950. Entrou em vigor em 22 de abril de 1954. Genebra: ONU, 1951. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

¹¹THE 1951 Refugee Convention. In: UNHCR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.unhcr.org/1951-refugee-convention.html>. Acesso em: 01 jul. 2021.

¹²MANDATO do ACNUR. In: UNHCR ACNUR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/mandato-do-acnur/>Acesso em: 01 jul. 2021.

¹³ O significado de supranacional adotado é: “Que diz respeito ao poder que está acima do governo de cada país: a ONU pode ser considerada uma organização supranacional”. SUPRANACIONAL. In: DICIO: Dicionário Online de Português. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/supranacional/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

¹⁴PERGUNTAS e Respostas. In: UNHCR ACNUR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#decide>. Acesso em: 01 jul. 2021.

¹⁵MANDATO do ACNUR. In: UNHCR ACNUR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/mandato-do-acnur/>Acesso em: 01 jul. 2021.

para conseguir proteção, entrando de forma irregular em outros países. Assim, os solicitantes que não deveriam ser detidos, podem acabar sofrendo essa detenção até que solicitem o refúgio¹⁶.

Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, mais 68,5 milhões de pessoas foram deslocadas de maneira forçada. Dentre elas, 25,4 milhões de refugiados, sendo mais da metade deles composta por menores de 18 anos de idade¹⁷.

A busca por refúgio é uma jornada perigosa que acarreta, muitas vezes, em morte. Em 2018, mais de 1,5 mil pessoas morreram ao tentar cruzar o Mediterrâneo. Uma das consequências diretas da recusa de países em receber refugiados é a de fazê-los permanecer à deriva no mar por mais tempo, aumentando os riscos de vida. À título de exemplo, um barco da Tunísia com 40 refugiados precisou se manter no mar Mediterrâneo por duas semanas porque tiveram seu desembarque negado¹⁸.

Assim, apesar das recomendações da ONU em relação ao tratamento aos refugiados, muitos países se recusam a acolhê-los e violam seus direitos, especialmente o de buscar e desfrutar de asilo, fechando fronteiras ou estabelecendo cotas para eles. Um caso notório foi a rejeição, por parte da Hungria, Polônia, República Tcheca e Eslováquia, de 160 mil refugiados, os quais seriam distribuídos entre os membros da União Europeia, conforme planejamento da Comissão Europeia¹⁹. Esses países planejaram edificar uma nova fronteira com muros e arame farpado para conter o fluxo de refugiados²⁰. A partir disso, começou a ser observada uma tendência de enrijecimento de fronteiras, por parte de países europeus, como resposta à crise de refugiados. A Hungria, por exemplo, ergueu um muro na fronteira com a Sérvia com 175 quilômetros²¹. Com isso, determinou que todos que entrassem ilegalmente no

¹⁶PERGUNTAS e Respostas. *In*: UNHCR ACNUR. [S.I.], [S.I.]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#decide>. Acesso em: 01 jul. 2021.

¹⁷DADOS sobre refugiados que você precisa conhecer. *In*: UNHCR ACNUR. [S.I.], 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2019/04/09/5-dados-sobre-refugiados-que-voce-precisa-conhecer/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

¹⁸MIGRANTES ficam à deriva no mar por duas semanas após quatro países recusarem a sua entrada. *In*: O Sul. [S.I.], 2018. Disponível em: <https://www.osul.com.br/migrantes-ficam-a-deriva-no-mar-por-duas-semanas-apos-o-quatro-paises-recusarem-a-sua-entrada/>. Acesso em: 27 out. 2020.

¹⁹HUNGRIA trata grupo como animais; países rejeitam refugiados. *In*: Terra. [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/quatro-paises-da-ue-rejeitam-cotas-de-migrantes,3253551068b23b9fc055529ebb68de88gy4pRCRD.html%3E>. Acesso em: 27 out. 2020.

²⁰BARATA, Clara. Países que não querem receber refugiados têm plano B para fechar fronteiras. *In*: Publico. [S.I.], 2016. Disponível em: <https://www.publico.pt/2016/02/16/mundo/noticia/paises-que-nao-querem-receber-refugiados-tem-plano-b-para-fechar-fronteiras-1723517>>. Acesso em: 27 out. 2020.

²¹MERELES, Carla. Crise de refugiados: muito além da síria. muito além da Síria. *In*: Politize!. [S.I.], 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/crise-dos-refugiados/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

país e danificassem as fronteiras seriam processados como criminosos²². Além disso, policiais macedônios usaram ferramentas como bombas de efeito moral e gás lacrimogêneo, dentre outras, buscando impedir a entrada de refugiados no país²³. Polônia e Hungria também recusaram-se receber todos os solicitantes de asilo que haviam chegado na Grécia e Itália. A República Tcheca, por sua vez, após receber 12 pessoas, saiu do programa de compartilhamento, no qual países europeus deveriam dividir o recebimento de refugiados²⁴.

Merece menção o fato de que, de acordo com o comissário Dimitris Avramopoulos, os países que mais se recusam a assumir essas obrigações costumam ser os que recebem mais fundos do orçamento comunitário²⁵. Filippo Grandi, que faz parte do ACNUR, também evidenciou o fato da Europa não compartilhar a responsabilidade, mesmo sendo constituída por países ricos²⁶.

A maior parte dos países que possuem políticas acolhedoras aos refugiados ainda possuem baixo grau de desenvolvimento. Turquia, Paquistão e Uganda, por exemplo, são os países que mais receberam refugiados. Dessa forma, é difícil para tais países dispor de recursos que viabilizem devidas condições de vida aos refugiados²⁷. Segundo relatório realizado pelo ACNUR em 2015, dois terços dos refugiados da Síria que foram acolhidos pela Jordânia vivem abaixo da linha pobreza, um sexto chegando à condição de extrema pobreza. Muitos deles não possuem aquecimento, eletricidade constante e banheiro funcional²⁸. Além

²²HUNGRIA trata grupo como animais; países rejeitam refugiados. *In*: Terra. [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/quatro-paises-da-ue-rejeitam-cotas-de-migrantes,3253551068b23b9fc055529ebb68de88gy4pRCRD.html%3E>. Acesso em: 27 out. 2020.

²³ REFUGIADOS e Policiais Macedônios entram em choque na fronteira com a Grécia. *In*: Veja. 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/refugiados-e-policiais-macedonios-entram-em-choque-na-fronteira-com-a-grecia/>. Acesso em: 28 out. 2020.

²⁴ABELLÁN, Lucía. Comissão Europeia inicia punição a três países por recusa de refugiados. *In*: El País. Bruxelas, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/13/internacional/1497362399_698761.html. Acesso em: 01 jul. 2021.

²⁵ABELLÁN, Lucía. Comissão Europeia inicia punição a três países por recusa de refugiados. *In*: El País. Bruxelas, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/13/internacional/1497362399_698761.html. Acesso em: 01 jul. 2021.

²⁶ FONSECA, Letícia. União Europeia decide punir países que se recusam a receber refugiados. *In*: rFI. [S.I.], 2017. Disponível em: <https://www.rfi.fr/br/europa/20170616-linha-direta-possibilidade-de-aplicacao-de-sancoes-contras-alguns-paises-da-uniao-eur>. Acesso em: 01 jul. 2021.

²⁷5 DADOS sobre refugiados que você precisa conhecer. *In*: UNHCR ACNUR. [S.I.], 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2019/04/09/5-dados-sobre-refugiados-que-voce-precisa-conhecer/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

²⁸DUNMORE, Charlie. Chefe do ACNUR pede medidas para conter o aumento da pobreza dos refugiados sírios. *In*: UNHCR ACNUR. Jordânia, 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2015/01/16/chefe-do-acnur-pede-medidas-para-conter-o-aumento-da-pobreza-dos-refugiados-sirios/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

disso, famílias precisam dividir acomodações para conseguirem se manter²⁹. Portanto, grande parte dos refugiados que são acolhidos costumam não ter acesso a condições dignas de vida.

Os campos de refugiados criados para serem uma habitação temporária para os refugiados, acabaram se tornando a realidade permanente da maioria deles. Dessa forma, habitam em ambientes de estruturas básicas com precárias condições de saúde e segurança³⁰.

Apesar de todas as dificuldades que enfrentam, os refugiados se recusam a voltar para o país de origem. Alguns, inclusive, deixaram claro que preferem a morte ao retorno, afirmando que cometeriam suicídio se fossem deportados³¹.

Conforme o ACNUR, as medidas tomadas de forma individual por países, além de não solucionarem a crise de refugiados, podem acabar acentuando-a. Para a organização, portanto, essa crise necessita de uma resposta conjunta da Europa³².

Percebe-se então, que milhões de pessoas arriscam suas vidas em perigosos trajetos em busca de refúgio. Contudo, ficam à mercê de decisões Estatais para serem acolhidos e, quando recebidos, precisam sobreviver em condições indignas, sem grandes perspectivas de um futuro promissor. Portanto, para a solução da crise dos refugiados são necessárias novas propostas, tendo em vista que as tentativas já adotadas até então se apresentaram falhas. Buscando uma alternativa, esse Trabalho busca analisar se é possível que os refugiados de guerra tenham acesso facilitado a refúgio digno por meio da construção de ilhas artificiais autossustentáveis de domínio público internacional, sem mais dependerem da discricionariedade de Estados em recebê-los.

²⁹REFUGIADOS sírios enfrentam extrema pobreza e péssimas condições de vida, alerta estudo da ONU. *In*: Nações Unidas Brasil. [S.I.], 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/68490-refugiados-sirios-enfrentam-extrema-pobreza-e-pessimas-condicoes-de-vida-alerta-estudo-da-onu>. Acesso em: 27 out. 2020.

³⁰HARROUK, Christele. Campos de refugiados: de assentamentos temporários a cidades permanentes. *In*: ArchDaily, [S.I.], 2020. Disponível em: <https://www.archdaily.com.br/br/940754/campos-de-refugiados-de-assentamentos-temporarios-a-cidades-permanentes>. Acesso em: 07 out. 2021.

³¹REFUGIADOS ameaçam a se matar se forem expulsos da Grécia. *In*: Veja. [S.I.], 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/refugiados-ameacam-se-matar-se-forem-expulsos-da-grecia/>. Acesso em: 01 jul. 2021

³²ACNUR pede nova postura da Europa frente à crise de refugiados. *In*: UNHCR ACNUR. [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2015/09/17/acnur-pede-nova-postura-da-europa-frente-a-crise-de-refugiados/>. Acesso em: 30 jun. 2021.

3 ANÁLISE DE PROJETOS

Antes de apresentar uma nova proposta, é pertinente a análise de projetos semelhantes, para que assim seja possível observar e aproveitar o que houver tido êxito e descartar ou modificar o que não houver funcionado.

Ilhas naturais já são utilizadas por governos para acolhimento de refugiados. Existem, também, diferentes propostas de criação de ilhas artificiais voltadas para esse fim.

Vale mencionar brevemente a situação do povo rohingya, refugiados do Mianmar, em Bangladesh. O governo do país tem construído uma cidade em uma ilha chamada Bhasan Char, visando realocar os refugiados. Contudo, além do local ser perigoso, com riscos de inundação, os refugiados são realocados contra a sua vontade, sendo obrigados a permanecer no local que é comparado com uma prisão³³.

O fato evidencia, primeiramente, a necessidade de os refugiados não deverem estar sujeitos a arbítrios Estatais. Além de promover a segregação, essa realidade fere direitos básicos dos refugiados ao retirar-lhes sua liberdade. Deve, então, servir como exemplo do que não se fazer em um projeto.

Visando solucionar a crise de refugiados, Jason Buzi elaborou uma proposta chamada “Refugee Nation”, que consiste na criação de um Estado para refugiados. Ele levantou quatro possibilidades para a realização do plano: um país ceder uma de suas áreas que seja pouco habitada; a utilização de uma das ilhas de um país que seja formado por diversas ilhas; um país pouco povoado receber os refugiados (hipótese em que não precisaria ser criado um novo país); ou que em águas internacionais seja construída uma nova ilha. Buzi propõe que a nova nação seja regida por uma constituição democrática e que tenha regime capitalista. Além disso, ele sustenta que sejam oferecidos trabalhos e treinamentos, inclusive cursos gratuitos de um idioma em comum³⁴.

Contudo, a ideia de Buzi é alvo de críticas, pautadas principalmente no fato de que ela não objetiva a integração dos refugiados, mas se baseia na separação deles em relação ao resto

³³ HOSSAIN, Akbar. Far from home, Rohingya refugees face a new peril on a remote island. *In*: BBC News, Bengali, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-54717686>. Acesso em: 17 nov. 2020.

³⁴ BUZI, Jason. Refugee nation: a radical solution. *In*: The Refugee Nation, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2015/aug/04/refugee-nation-migration-jason-buzi>. Acesso em: 17 nov. 2020.

do mundo³⁵. Dessa maneira, o projeto foi apontado como segregacionista, sendo a nova nação comparada com guetos³⁶, antigas colônias de leprosos e campos de concentração³⁷.

Dentre outras críticas apresentadas, destaca-se a incredulidade quanto a possibilidade de refugiados de diversas partes do mundo formarem uma sociedade pacífica³⁸. Para Buzi isso não seria um problema, tendo em vista que existem países no mundo com populações de diversas raças que são pacíficas, além de que existiriam as leis e a constituição prezando pela igualdade³⁹. Porém, historicamente é perceptível a improbabilidade de sucesso nesse sentido. Por exemplo, a Partilha da África, que ocorreu na Conferência de Berlim, definiu as fronteiras do continente com base nos interesses nos países europeus que o colonizaram. Com isso, tribos rivais com etnias e culturas distintas foram obrigadas a coabitar territórios, o que resultou em guerras, cujos efeitos persistem até os dias de hoje⁴⁰.

A ideia de Buzi se mostra falha porque se apresenta como a solução para a crise por si só, sendo um destino para os refugiados e não apenas uma etapa do processo. Assim, por não almejar a posterior inclusão dos refugiados em outros países, o projeto realmente os segrega. Tratando especificamente da hipótese de ilha artificial, ao possibilitar a entrada de todos os refugiados e outros deslocados, e sem nem considerar a saída, o projeto seria inviável, levando em consideração a quantidade de pessoas que a ilha deveria conseguir comportar. Mesmo se fosse possível estruturalmente, requeria orçamento muito alto, além de se depender de logísticas administrativas mais difíceis de serem alcançadas, facilitando o aparecimento de problemas. Além do mais, o argumento de Buzi acerca da existência de comunidades pacíficas com diferentes raças não exclui o fato de colocar vários povos com visões de mundo distintas para coabitarem uma nova nação propiciaria conflitos. Quando

³⁵ BÉTTTS, Alexander. Is creating a new nation for the world's refugees a good idea? *In: The Guardian*, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2015/aug/04/refugee-nation-migration-jason-buzi>. Acesso em: 17 nov. 2020.

³⁶ DELFIM, Rodrigo Borges. País para migrantes e refugiados? Seria um imenso gueto. *In: MigraMundo*, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://migramundo.com/pais-para-migrantes-e-refugiados-seria-um-imenso-gueto/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

³⁷ RIDLEY, Louise. Millionaire Jason Buzi Wants To Create A New Country To House All The World's Refugees. *In: HuffPost UK*, [S.I.], 2015. Disponível em: https://www.huffingtonpost.co.uk/2015/07/27/refugee-nation-country-for-refugees-jason-buzi_n_7877662.html. Acesso em: 17 nov. 2020.

³⁸ CHUNG, Frank. Real estate mogul's 'radical solution' to the global refugee crisis: They are the world's most desperate people – and no one knows what to do with them. Could this “harebrained” idea solve the crisis?. *In: NewsComAu*, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.news.com.au/finance/economy/real-estate-moguls-radical-solution-to-the-global-refugee-crisis/news-story/c78f094595d65e394b90c997901822de>. Acesso em: 17 nov. 2020.

³⁹ BUZI, Jason. Refugee nation: a radical solution. *In: The Refugee Nation*, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2015/aug/04/refugee-nation-migration-jason-buzi>. Acesso em: 17 de nov. de 2020.

⁴⁰ CONFLITOS na África. *In: Mundo Educação*, [S.I.], [S.I.]. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/os-conflitos-na-africa.htm>. Acesso em: 17 nov. 2020.

refugiados são incluídos em uma cultura já estabelecida, ocorre um processo gradual de integração. Contudo, um novo espaço, onde praticamente nada já é definido, ensejaria uma corrida pela dominação cultural.

O arquiteto Theo Deutinger, por sua vez, criou um projeto de ilha artificial para refugiados, chamado “Europe In Africa”. Diferente do plano anterior, essa ideia se apresenta como uma opção de moradia temporária para os refugiados. Além disso, o arquiteto detalhou diversas questões acerca do funcionamento da proposta.

A ilha seria construída entre a Tunísia e a Itália, os quais possuem direitos sobre o local. Portanto, o espaço deveria ser arrendado por 99 anos⁴¹. Para tornar isso possível, a ilha surgiria como um protetorado da União Europeia, sendo financiada por ela durante 25 anos. Após, ela se tornaria autossuficiente e devolveria o empréstimo⁴². Dessa maneira, o local receberia título de cidade-Estado, sendo totalmente autônoma e soberana. A proposta está voltada para refugiados que pretendem morar na Europa, os quais se tornariam cidadãos da cidade-Estado e, após morarem e trabalharem por 5 anos na ilha poderiam aplicar para a cidadania europeia⁴³. O local conseguiria comportar, inicialmente, 150 mil pessoas, mas a ilha poderia se expandir. Ademais, haveria uma balsa que faria regularmente o trajeto entre a ilha e a Tunísia, para trazer novos habitantes. A energia seria proveniente da maré, vento e luz solar, e a água seria gerada por dessalinização⁴⁴. Conforme Deutinger, o fato de a terra ser nova e não ter nenhuma história evitaria conflitos, pois não existe nenhum povo com reivindicação ao território⁴⁵.

⁴¹ LOEB, Josh. Build artificial island in Med as home for refugees, says Dutch technologist: Theo Deutinger calls on European Commission to adopt his idea for ‘Europe in Africa’ – a ‘tabula rasa’ that would provide sanctuary for migrants heading for the EU. *In: E&T*, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://eandt.theiet.org/content/articles/2017/12/build-artificial-island-in-med-as-home-for-refugees-says-dutch-technologist/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁴² NICHOLLS-LEE, Deborah. Europe in Africa: Could a new city state on a man-made island save refugee lives? *In: City Monitor*, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://citymonitor.ai/environment/europe-africa-could-new-city-state-man-made-island-save-refugee-lives-3529>. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁴³ MALM, Sara. Is the answer to the migration crisis a man-made ISLAND in the Mediterranean? Architects design a city incorporating the best of Europe and Africa which would sit off the coast of Tunisia. *In: Mail Online*, [S.I.], 2016. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-3621441/Is-answer-migration-crisis-man-ISLAND-Mediterranean-Architects-design-city-incorporating-best-Europe-Africa-sit-Tunisia.html>. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁴⁴ LOEB, Josh. Build artificial island in Med as home for refugees, says Dutch technologist: Theo Deutinger calls on European Commission to adopt his idea for ‘Europe in Africa’ – a ‘tabula rasa’ that would provide sanctuary for migrants heading for the EU. *In: E&T*, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://eandt.theiet.org/content/articles/2017/12/build-artificial-island-in-med-as-home-for-refugees-says-dutch-technologist/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁴⁵ NICHOLLS-LEE, Deborah. Europe in Africa: Could a new city state on a man-made island save refugee lives? *In: City Monitor*, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://citymonitor.ai/environment/europe-africa-could-new-city-state-man-made-island-save-refugee-lives-3529>. Acesso em: 17 nov. 2020.

Como pontos positivos, a ideia trazida prevê a autossustentabilidade e a futura inclusão dos refugiados na Europa. Porém, os refugiados só poderem aplicar para a cidadania europeia após 5 anos configura-se em uma medida infundada e que deve ser rejeitada. Além do mais, questionasse o que aconteceria após findados os 99 anos do arrendamento do espaço, o qual continuaria pertencendo à Itália e Tunísia. Assim, o local dependeria da boa vontade de ambos os países não só para inicialmente arrendá-lo, mas também para continuarem favoráveis à medida. Ainda, sendo direcionado a todos os refugiados que pretender mudar para a Europa, seria insuficiente a construção de um local para 150 mil pessoas. A possibilidade de expansão não deve ser tida como a solução para esse problema, pois ela não dependeria só de espaço, mas de tempo e orçamento que não pode ser garantido todas as vezes que surgir uma nova necessidade. Quanto aos conflitos, a terra ser nova não significa que eles não surgiriam. Pelo contrário, como fundamentado previamente poderia até favorecê-los.

As ideias de Buzi e Deutinger foram analisadas por Robin Cohen e Nicholas Van Hear⁴⁶, dois acadêmicos da Universidade de Oxford, os quais propuseram uma nova solução para a crise de refugiados. Eles sugerem que nações licenciem áreas que serão desenvolvidas pelos refugiados, deslocados e simpatizantes, que pagariam tributos para isso. Essas áreas “estariam sujeitas as leis dos países hospedeiros”, mas seriam “autogovernadas e eventualmente autossuficientes”⁴⁷. Apesar de não estarem no mesmo solo, seriam conectadas como uma entidade transnacional, denominada “Refugia”. Os “Refugians” teriam livre circulação na “Refugia” e nos Estados que negociarem para tal. Os cidadãos também elegeriam uma assembleia virtual única para governar todas as áreas da entidade, representando-a internacionalmente, bem como assembleias locais⁴⁸. Os autores não pretendem que o projeto seja “baseado em etnia, nacionalidade ou religião”, pois defendem o respeito às diferenças a partir da criação de uma “política democrática e autossustentável”⁴⁹. A proposta também inclui o “Sesame Pass”, uma espécie de cartão concedido aos habitantes como forma de identificação, para que possam realizar atividades, como por exemplo votar, trabalhar ou circular entre as diferentes áreas da entidade. Os autores reconhecem o lado

⁴⁶ COHEN, Robin; VAN HEAR, Nicholas. Visions of Refugia: territorial and transnational solutions to mass displacement. *Planning Theory & Practice*, v. 18, n. 3, p. 494–504, 3 jul. 2017.

⁴⁷ COHEN, Robin; VAN HEAR, Nicholas. Visions of Refugia: territorial and transnational solutions to mass displacement. *Planning Theory & Practice*, v. 18, n. 3, p. 494–504, 3 jul. 2017, p. 8, tradução nossa.

⁴⁸ COHEN, Robin; VAN HEAR, Nicholas. Visions of Refugia: territorial and transnational solutions to mass displacement. *Planning Theory & Practice*, v. 18, n. 3, p. 494–504, 3 jul. 2017.

⁴⁹ COHEN, Robin; VAN HEAR, Nicholas. Visions of Refugia: territorial and transnational solutions to mass displacement. *Planning Theory & Practice*, v. 18, n. 3, p. 494–504, 3 jul. 2017, p. 9, tradução nossa.

negativa da vigilância que o cartão traria, porém acreditam que sem ele os cidadãos teriam direitos de circulação restringidos por outras nações, em razão do temor de terrorismo⁵⁰.

Críticas em relação à essa proposta afirmam que ela também é excludente e retira a responsabilidade dos países em relação aos refugiados, os quais se tornariam totalmente responsáveis por solucionar sua grave situação. Foi também apontado que apenas o fato de indivíduos terem em comum a condição de refugiados não significa que compartilham uma identidade e estejam dispostos a conviverem⁵¹.

No sentido estrutural, o projeto dos acadêmicos é mais realista porque não sustenta que todos os refugiados se estabeleçam em um único local. Entretanto, está permeado com os mesmos problemas de segregação e conflitos já retratados. Este último, porque apesar de se basear em diferentes espaços, essa divisão não levaria em conta as culturas dos refugiados. Além disso, parte do pressuposto que Estados cederiam a utilização de parte de seus territórios, algo que países procuram evitar. Mesmo que cedessem, cada área seria sempre dependente da discricionariedade do país em que estive estabelecida, estando sujeita a mudanças de posicionamentos.

Outro projeto existente é direcionado para a população de Kiribati. A nação é um arquipélago que em 10 ou 15 anos, devido a condições climáticas, pode ser tomada pelo Oceano Pacífico. Algumas de suas ilhas já se tornaram inabitáveis, o que gerou grande deslocamento interno e superpopulação da capital. Se o país realmente for inundado, seus aproximados 100 mil habitantes se tornariam refugiados climáticos⁵². Tendo isso em vista, o governo procura soluções para a possível situação. Uma das possibilidades consideradas pelo antigo presidente, Anote Tong, foi a construção de ilhas artificiais⁵³.

Assim, foi proposto para Kiribati um projeto de ilha artificial, que está sendo desenvolvido por uma empresa japonesa chamada “Shimizu Corporation”⁵⁴. A ilha é planejada de forma a produzir seus alimentos de forma autossuficiente, não desperdiçar,

⁵⁰ COHEN, Robin; VAN HEAR, Nicholas. Visions of Refugia: territorial and transnational solutions to mass displacement. **Planning Theory & Practice**, v. 18, n. 3, p. 494–504, 3 jul. 2017.

⁵¹ BUXTON, Rebecca. Reply to Refugia: Nothing Utopian About an Archipelago of Exclusion. *In: News Deeply*, [S.I], 2017. Disponível em: <https://deeply.thenewhumanitarian.org/refugees/community/2017/11/08/reply-to-refugia-nothing-utopian-about-an-archipelago-of-exclusion>. Acesso em: 18 nov. 2020.

⁵² O PAÍS superpovoado que poderá ficar inabitável em 15 anos. *In: BBC News Brasil*, [S.I], 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51197329>. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁵³ KIRIBATI looks to artificial islands to save nation from rising sea levels. *In: ABC News*, [S.I], 2016. Disponível em: <https://www.abc.net.au/news/2016-02-17/artificial-islands-perhaps-the-only-option-to-save-kiribati/7175688>. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁵⁴ SINKING Islands, Floating Nation: Can Artificial Islands Save This Country? Publicado pelo canal The New York Times, 2018. 1 vídeo (7min.40s.). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=xhLEzrzOPKY&feature=emb_logo. Acesso em: 17 nov. 2020.

promover a redução de gás carbônico da atmosfera e ter energia totalmente renovável. Ainda, o projeto aclama que a construção não seria afetada por desastres naturais⁵⁵. Ademais, a ilha comportaria cerca de 30 a 50 mil pessoas, tendo orçamento inicial de \$450 bilhões de dólares. A empresa está desenvolvendo novas versões com o custo de \$450 milhões de dólares. Mesmo com a redução do valor, Kiribati não conseguiria financiar o projeto sem ajuda internacional⁵⁶.

O plano tem como vantagem ser direcionado para uma situação e nação específica. No caso concreto não há que se tratar de novas formas de governo, por exemplo, pois se trata apenas da substituição territorial da já existente nação, que continuaria funcionando da mesma maneira. Há que se ressaltar, porém, a possibilidade de o projeto proposto ter sido encarecido por infraestruturas luxuosas, mas que não sejam necessárias. Seria melhor optar pelo pragmatismo, renunciando ao que for supérfluo para que o preço do projeto seja reduzido, aumentando as chances de exequibilidade.

O “Seasteading Institute” propõe a criação de plataformas flutuantes no oceano, tendo em vista a inexistência de jurisdições Estatais em alto mar. As plataformas abrigariam novas sociedades, sendo que pessoas escolheriam morar na que mais se identificam, vivendo conforme valores em que acreditam⁵⁷. Em 2019 uma plataforma flutuante foi instalada em alto mar, se mostrando estável. A plataforma consegue comportar uma família e custou menos que uma típica casa estadunidense⁵⁸. Foi sugerida a construção de plataformas flutuantes ao invés de ilhas artificiais, para impossibilitar que governos reivindiquem terra⁵⁹.

Contudo, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar determina normativas acerca de ilhas artificiais, mas não determina sua conceituação e nem realiza uma distinção precisa em relação a outros possíveis tipos de estruturas⁶⁰. Assim, apesar do Instituto trazer uma diferenciação entre plataformas flutuantes e ilhas artificiais, esse tipo de plataforma pode ser considerada uma ilha artificial. O já mencionado projeto da “Shimizu

⁵⁵ THE ENVIRONMENTAL Island, green float. *In*: Shimizu Corporation, [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.shimz.co.jp/en/topics/dream/content03/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁵⁶ SINKING Islands, Floating Nation: Can Artificial Islands Save This Country? Publicado pelo canal The New York Times, 2018. 1 vídeo (7min.40s.). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=xhLEzrzOPKY&feature=emb_logo. Acesso em: 17 nov. 2020.

⁵⁷ FRIEDMAN, Patri; GRAMLICH, Wayne. **Seasteading**: A Practical Guide To Homesteading The High Seas. Palo Alto: Seasteading Institute, 2009.

⁵⁸ SEASTEADING! What Did the First Seastead Achieve? Publicado pelo canal Seasteading, 2019. 1 vídeo (1min.50s.). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ySt3R9DpP4Y&feature=emb_logo. Acesso em: 19 nov. 2020.

⁵⁹ FRIEDMAN, Patri; QUIRK, J. **Seasteading**: how floating nations will restore the environment, enrich the poor, cure the sick, and liberate humanity from politicians. New York: Free Press, 2017.

⁶⁰ GALEA, F. **Artificial Islands In The Law of the Sea**. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da University of Malta, Malta, 2019.

Corporation”, por exemplo, é classificado como ilha mesmo envolvendo uma estrutura flutuante. Adianta-se que esse trabalho não buscará responder se a melhor forma de construção da ilha seja fixando-a no solo do oceano ou tornando-a flutuante. Mas é importante destacar que o fato de uma ilha artificial estar fixada no solo não significa que um Estado tenha direito de reivindicá-la. Por fim, a criação de novas sociedades que sejam, em certa medida, soberanas não é a melhor medida a ser utilizada para o caso dos refugiados, tendo em vista que eles não devem ser segregados, mas sim integrados em outros países, devendo a ilha ser uma maneira de garanti-los uma vida digna enquanto aguardam o processo.

Constata-se que as propostas retratadas apresentam sérios problemas, sendo que muitos deles se repetem. Dessa forma, inexiste uma resposta satisfatória para a crise dos refugiados. Por essa razão, o trabalho procura apresentar uma nova proposta de solução, a partir da perspectiva de domínio público internacional, a qual ainda não foi utilizada para a matéria em questão.

4 UMA NOVA PROPOSTA

Conforme a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, o alto mar corresponde a “todas as partes do mar não incluídas na zona econômica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores de um Estado, nem nas águas arquipélagicas de um Estado arquipélago”⁶¹. Assim, quando as águas estiverem em uma distância maior que 200 milhas náuticas da costa de um Estado, trata-se de alto-mar. A Convenção determina que esse espaço é igualmente aberto para todos os países⁶², não sendo legal que um Estado pretenda “submeter qualquer parte do alto mar à sua soberania”⁶³.

O Alto Mar, portanto, se enquadra no conceito de domínio público internacional fornecido por Rezek, tendo em vista que se trata de um espaço com interesse não apenas de um Estado, mas da comunidade internacional, não estando submetido à nenhuma soberania Estatal e possuindo diretrizes próprias internacionalmente estabelecidas⁶⁴.

Por esse motivo, a proposta apresentada por esse Trabalho envolve a criação de ilhas artificiais em Alto Mar, para não ficar sujeita a instabilidades como arbítrios estatais, trocas de governos dos países com visões políticas distintas, guerras locais, mudanças na economia de um governo, dentre outros. Além disso, leva em consideração a improbabilidade de países aceitarem ceder parte de seus territórios com fins estritamente altruístas. Assim, almeja que a ilha funcione sob regramento e controle das Nações Unidas.

Como o número de refugiados já atinge a marca de 25,4 milhões, percebe-se uma infeliz necessidade de seleção dos beneficiados. Sugere-se, então, que sejam inicialmente priorizados os refugiados de guerra, por acreditar que a vulnerabilidade desses indivíduos possa ser ainda mais emergente do que as dos demais tipos.

Entende-se que se deve criar uma ilha para cada nação que se pretende beneficiar, estando a ilha o mais próximo possível das áreas de conflitos. Conforme o ACNUR, os países em conflitos armados com maiores números de refugiados atualmente são Síria (6,7 milhões),

⁶¹ Art. 86. BRASIL. **Decreto nº 99.165, de 12 de março de 1990**. Promulga a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-99165-12-marco-1990-328535-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

⁶² BRASIL. **Decreto nº 99.165, de 12 de março de 1990**. Promulga a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-99165-12-marco-1990-328535-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

⁶³ Art. 89. BRASIL. **Decreto nº 99.165, de 12 de março de 1990**. Promulga a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-99165-12-marco-1990-328535-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

⁶⁴ REZEK, J. F. **Direito Internacional Público**. São Paulo: Saraiva, 2014.

Afganistão (2,6 milhões), Sudão do Sul (2,2 milhões) e Myanmar (1,1 milhão)⁶⁵. Dessa forma, sugere-se a criação inicial de quatro ilhas, todas em Alto Mar, mas cada uma próxima a um desses respectivos países. Isso porque facilitaria a fuga dos refugiados, diminuindo as taxas de mortes no percurso. Ademais, mantendo cada ilha com povos de um único lugar e cultura poderia diminuir o choque dos refugiados terem que se acostumar abruptamente com uma nova realidade durante esse evento traumático de fuga e busca por refúgio, além de evitar possíveis conflitos. Ocorrendo o funcionamento do projeto, mais ilhas poderiam ser posteriormente construídas, favorecendo outras nações.

Quanto a dimensões, capacidade e orçamento para as ilhas, o Trabalho não pretende analisar a viabilidade arquitetônica e financeira para determinar o maior tamanho possível pelo menor orçamento. Contudo, cabe trazer exemplos de possibilidades. A ilha Flevopolder, na Holanda, foi construída em 1968 e possui 400.000 habitantes, sendo a maior ilha artificial do mundo até o momento⁶⁶. Hong Kong, por sua vez, tem um projeto de ilha artificial com espaço para até 400.000 unidades habitacionais pelo valor de \$80 bilhões de dólares⁶⁷.

Para construção das ilhas, seria necessário o apoio da comunidade internacional para financiamento do projeto. Contudo, visa ser construída de forma a tornar-se autossustentável, para não continuar dependendo de ajuda de Estados para se manter e sobreviver e, assim, os refugiados que forem beneficiados não correrem o risco de serem desamparados. Além disso, tanto para a construção quanto para a manutenção dos serviços necessários das ilhas, deve-se priorizar a contratação dos próprios refugiados. Outro ponto importante seria a oferta de cursos de idiomas e capacitação para os habitantes.

Perante o atual cenário pandêmico, percebe-se necessário, também, a construção de um local adequado dentro de cada ilha para a realização de quarentena dos novos moradores que forem chegando, antes que se juntem com o restante da comunidade que já estiver habitando nas ilhas.

Contudo, é importante ressaltar que a proposta almeja que essa seja apenas uma habitação temporária para os refugiados. Isso porque eles não devem ser segregados, mas merecem um local seguro e digno para permanência enquanto aguardam seu reassentamento.

⁶⁵ WELCOME to UNHCR's Refugee Population Statistics Database. *In:* UNHCR, [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.unhcr.org/refugee-statistics/>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

⁶⁶ LARGEST artificial island. *In:* Guinness World Records, [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.guinnessworldrecords.com/world-records/409245-largest-artificial-island>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

⁶⁷ PERPER, Rosie. Hong Kong is about to spend \$80 billion on an artificial island to solve its housing crisis — but critics say it may come at the expense of the environment. *In:* Business Insider, [S.I], 2019. Disponível em: <https://www.businessinsider.com/hong-kong-is-about-to-spend-80-billion-on-an-artificial-island-to-solve-its-housing-crisis-2019-3>. Acesso em: 03 de jul. 2021.

Além do mais, o ideal seria que a realocação fosse realizada da maneira mais breve possível, de modo a abrir mais vagas aos refugiados que desejarem buscar refúgio na ilha. Esse ponto, porém, carece de futuras soluções, tendo em vista que ainda haveria dependência dos Estados para aceitá-los.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho constata e exemplifica um pouco da atual crise dos refugiados. Perante tal crise, que não possui previsão ou perspectivas esperançosas de término, estão sendo criados projetos alternativos com o objetivo de atenuá-la, tendo em vista que as medidas adotadas até então não se fazem eficazes.

Foram, então, analisados alguns desses projetos, tendo sido adotado como foco da análise as propostas que envolviam a criação de ilhas artificiais para acolhimento de refugiados, ou que fossem similares. Após as observações, notou-se ideias que podem ser aproveitadas, bem como pontos que culminam para possíveis problemas, os quais foram criticados. Com isso, percebeu-se a inexistência de um projeto que satisfaça as necessidades dos refugiados.

Foi elaborada, portanto, uma nova proposta. O projeto apresentado tem como base a construção de ilhas artificiais autossustentáveis em âmbito de domínio público internacional para o acolhimento provisório de refugiados de guerra. Tais ilhas, seriam construídas nas proximidades de áreas de maiores conflitos e seriam reguladas pela ONU.

Conclui-se que o novo projeto sugerido facilitaria o refúgio e tornaria-o mais digno, proporcionando melhores condições de vida aos refugiados. Além disso, acabariam-se os riscos desses refugiados terem seus direitos violados por discricionariedades Estatais. Acredita-se que assim a crise de refugiados possa ser atenuada.

No entanto, para evitar a segregação, seria necessário que o acolhimento fosse de fato provisório, somente enquanto os refugiados aguardam o reassentamento, o que evidencia que ainda existe a dependência de certa discricionariedade Estatal para o ideal funcionamento do projeto. Por isso, ainda são fundamentais futuras soluções para a presente crise, não sendo o projeto suficiente por si só.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABELLÁN, Lucía. Comissão Europeia inicia punição a três países por recusa de refugiados. *In:* El País. Bruxelas, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/13/internacional/1497362399_698761.html. Acesso em: 01 jul. 2021.

ACNUR pede nova postura da Europa frente à crise de refugiados. *In:* UNHCR ACNUR. [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2015/09/17/acnur-pede-nova-postura-da-europa-frente-a-crise-de-refugiados/>. Acesso em: 30 jun. 2021.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950. Entrou em vigor em 22 de abril de 1954. Genebra: ONU, 1951. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

BARATA, Clara. Países que não querem receber refugiados têm plano B para fechar fronteiras. *In:* Publico. [S.I.], 2016. Disponível em: <https://www.publico.pt/2016/02/16/mundo/noticia/paises-que-nao-querem-receber-refugiados-tem-plano-b-para-fechar-fronteiras-1723517>>. Acesso em: 27 out. 2020.

BÉTTS, Alexander. Is creating a new nation for the world's refugees a good idea? *In:* The Guardian, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2015/aug/04/refugee-nation-migration-jason-buzi>. Acesso em: 17 nov. 2020

BRASIL. **Decreto nº 99.165, de 12 de março de 1990**. Promulga a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-99165-12-marco-1990-328535-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 jul. 2021.

BUXTON, Rebecca. Reply to Refugia: Nothing Utopian About an Archipelago of Exclusion. *In:* News Deeply, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://deeply.thenewhumanitarian.org/refugees/community/2017/11/08/reply-to-refugia-nothing-utopian-about-an-archipelago-of-exclusion>. Acesso em: 18 nov. 2020.

BUZI, Jason. Refugee nation: a radical solution. *In:* The Refugee Nation, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2015/aug/04/refugee-nation-migration-jason-buzi>. Acesso em: 17 nov. 2020.

CHUNG, Frank. Real estate mogul's 'radical solution' to the global refugee crisis: They are the world's most desperate people – and no one knows what to do with them. Could this "harebrained" idea solve the crisis?. *In:* NewsComAu, [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.news.com.au/finance/economy/real-estate-moguls-radical-solution-to-the-global-refugee-crisis/news-story/c78f094595d65e394b90c997901822de>. Acesso em: 17 nov. 2020.

COHEN, Robin; VAN HEAR, Nicholas. Visions of Refugia: territorial and transnational solutions to mass displacement. **Planning Theory & Practice**, v. 18, n. 3, p. 494–504, 3 jul. 2017.

CONFLITOS na África. In: Mundo Educação, [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/os-conflitos-na-africa.htm>. Acesso em: 17 nov. 2020.

DADOS sobre refugiados que você precisa conhecer. In: UNHCR ACNUR. [S.I.], 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2019/04/09/5-dados-sobre-refugiados-que-voce-precisa-conhecer/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

DELFIM, Rodrigo Borges. O conceito de refugiado ambiental: um tema que não pode ser ignorado. In: Migra Mundo. [S.I.], 2018. Disponível em: <https://migramundo.com/o-conceito-de-refugiado-ambiental-um-tema-que-nao-pode-ser-ignorado/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

DELFIM, Rodrigo Borges. País para migrantes e refugiados? Seria um imenso gueto. In: MigraMundo, [S.I], 2015. Disponível em: <https://migramundo.com/pais-para-migrantes-e-refugiados-seria-um-imenso-gueto/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

DUNMORE, Charlie. Chefe do ACNUR pede medidas para conter o aumento da pobreza dos refugiados sírios. In: UNHCR ACNUR. Jordânia, 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2015/01/16/chefe-do-acnur-pede-medidas-para-conter-o-aumento-da-pobreza-dos-refugiados-sirios/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

FONSECA, Letícia. União Europeia decide punir países que se recusam a receber refugiados. In: rFI. [S.I], 2017. Disponível em: <https://www.rfi.fr/br/europa/20170616-linha-direta-possibilidade-de-aplicacao-de-sancoes-contr-alguns-paises-da-uniao-eur>. Acesso em: 01 jul. 2021.

FRIEDMAN, Patri; GRAMLICH, Wayne. **Seasteading: A Practical Guide To Homesteading The High Seas**. Palo Alto: Seasteading Institute, 2009.

FRIEDMAN, Patri; QUIRK, J. **Seasteading: how floating nations will restore the environment, enrich the poor, cure the sick, and liberate humanity from politicians**. New York: Free Press, 2017.

GALEA, F. **Artificial Islands In The Law of the Sea**. 2009. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da University of Malta, Malta, 2019.

HARROUK, Christele. Campos de refugiados: de assentamentos temporários a cidades permanentes. In: ArchDaily, [S.I], 2020. Disponível em: <https://www.archdaily.com.br/br/940754/campos-de-refugiados-de-assentamentos-temporarios-a-cidades-permanentes>. Acesso em: 07 out. 2021.

HISTÓRICO. In: UNHCR ACNUR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/historico/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

HOSSAIN, Akbar. Far from home, Rohingya refugees face a new peril on a remote island. In: BBC News, Bengali, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-54717686>. Acesso em: 17 nov. 2020.

HUNGRIA trata grupo como animais; países rejeitam refugiados. *In: Terra*. [S.I.], 2015. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/quatro-paises-da-ue-rejeitam-cotas-de-migrantes,3253551068b23b9fc055529ebb68de88gy4pRCRD.html%3E..> Acesso em: 27 out. 2020.

KIRIBATI looks to artificial islands to save nation from rising sea levels. *In: ABC News*, [S.I.], 2016. Disponível em: <https://www.abc.net.au/news/2016-02-17/artificial-islands-perhaps-the-only-option-to-save-kiribati/7175688>. Acesso em: 17 nov. 2020.

LARGEST artificial island. *In: Guinness World Records*, [S.I.], [S.I.]. Disponível em: <https://www.guinnessworldrecords.com/world-records/409245-largest-artificial-island>. Acesso em: 03 jul. 2021.

LOEB, Josh. Build artificial island in Med as home for refugees, says Dutch technologist: Theo Deutinger calls on European Commission to adopt his idea for ‘Europe in Africa’ – a ‘tabula rasa’ that would provide sanctuary for migrants heading for the EU. *In: E&T*, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://eandt.theiet.org/content/articles/2017/12/build-artificial-island-in-med-as-home-for-refugees-says-dutch-technologist/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

MALM, Sara. Is the answer to the migration crisis a man-made ISLAND in the Mediterranean? Architects design a city incorporating the best of Europe and Africa which would sit off the coast of Tunisia. *In: Mail Online*, [S.I.], 2016. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-3621441/Is-answer-migration-crisis-man-ISLAND-Mediterranean-Architects-design-city-incorporating-best-Europe-Africa-sit-Tunisia.html>. Acesso em: 17 nov. 2020.

MANDATO do ACNUR. *In: UNHCR ACNUR*. [S.I.], [S.I.]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/mandato-do-acnur/> Acesso em: 01 jul. 2021.

MERELES, Carla. Crise de refugiados: muito além da síria. muito além da Síria. *In: Politize!*. [S.I.], 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/crise-dos-refugiados/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

MIGRANTES ficam à deriva no mar por duas semanas após quatro países recusarem a sua entrada. *In: O Sul*. [S.I.], 2018. Disponível em: <https://www.osul.com.br/migrantes-ficam-a-deriva-no-mar-por-duas-semanas-apos-o-quatro-paises-recusarem-a-sua-entrada/>. Acesso em: 27 out. 2020.

NICHOLLS-LEE, Deborah. Europe in Africa: Could a new city state on a man-made island save refugee lives? *In: City Monitor*, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://citymonitor.ai/environment/europe-africa-could-new-city-state-man-made-island-save-refugee-lives-3529>. Acesso em: 17 nov. 2020.

O PAÍS superpovoado que poderá ficar inabitável em 15 anos. *In: BBC News Brasil*, [S.I.], 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51197329>. Acesso em: 17 nov. 2020.

OBJETIVO de Desenvolvimento Sustentável 10. Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades no interior dos países e entre os países. *In: Nações Unidas – Brasil*, [S.I.], [2021?]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>. Acesso em: 01 jul. 2021.

PERGUNTAS e Respostas. *In:* UNHCR ACNUR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#decide>. Acesso em: 01 jul. 2021.

PERPER, Rosie. Hong Kong is about to spend \$80 billion on an artificial island to solve its housing crisis — but critics say it may come at the expense of the environment. *In:* Business Insider, [S.I], 2019. Disponível em: <https://www.businessinsider.com/hong-kong-is-about-to-spend-80-billion-on-an-artificial-island-to-solve-its-housing-crisis-2019-3>. Acesso em: 03 jul. 2021.

REFUGIADOS ameaçam a se matar se forem expulsos da Grécia. *In:* Veja. [S.I.], 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/refugiados-ameacam-se-matar-se-forem-expulsos-da-grecia/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

REFUGIADOS e Policiais Macedônios entram em choque na fronteira com a Grécia. *In:* Veja. 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/refugiados-e-policiais-macedonios-entram-em-choque-na-fronteira-com-a-grecia/>. Acesso em: 28 out. 2020.

REFUGIADOS sírios enfrentam extrema pobreza e péssimas condições de vida, alerta estudo da ONU. *In:* Nações Unidas Brasil. [S.I], 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/68490-refugiados-sirios-enfrentam-extrema-pobreza-e-pessimas-condicoes-de-vida-alerta-estudo-da-onu>. Acesso em: 27 out. 2020.

REZEK, J. F. **Direito Internacional Público**. São Paulo: Saraiva, 2014.

RIDLEY, Louise. Millionaire Jason Buzi Wants To Create A New Country To House All The World's Refugees. *In:* HuffPost UK, [S.I.], 2015. Disponível em: https://www.huffingtonpost.co.uk/2015/07/27/refugee-nation-country-for-refugees-jason-buzi_n_7877662.html. Acesso em: 17 nov. 2020.

SEASTEADING! What Did the First Seastead Achieve? Publicado pelo canal Seasteading, 2019. 1 vídeo (1min.50s.). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ySt3R9DpP4Y&feature=emb_logo. Acesso em: 19 nov. 2020.

SINKING Islands, Floating Nation: Can Artificial Islands Save This Country? Publicado pelo canal The New York Times, 2018. 1 vídeo (7min.40s.). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=xhLEzrzOPKY&feature=emb_logo. Acesso em: 17 nov. 2020.

SOBRE o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. *In:* Nações Unidas – Brasil, [S.I], [2021?]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 01 jul. 2021.

SUPRANACIONAL. *In:* DICIO: Dicionário Online de Português. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/supranacional/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

THE 1951 Refugee Convention. *In:* UNHCR. [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.unhcr.org/1951-refugee-convention.html>. Acesso em: 01 jul. 2021.

THE ENVIRONMENTAL Island, green float. *In*: Shimizu Corporation, [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.shimz.co.jp/en/topics/dream/content03/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

TIPOS de refugiado. Refugees In the world, [S.I], [2021?]. Disponível em: <https://msssafira.wixsite.com/noticiasnow/single-post/2016/03/09/Tipos-de-Refugiado>. Acesso em: 01 jul. 2021.

WELCOME to UNHCR's Refugee Population Statistics Database. *In*: UNHCR, [S.I], [S.I]. Disponível em: <https://www.unhcr.org/refugee-statistics/>. Acesso em: 03 jul. 2021.